

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Estadual de Florestas****URFBio Centro Oeste - Agência de Florestas e Biodiversidade de Pitangui****Parecer nº 6/IEF/AFLOBIO PITANGUI/2023****PROCESSO Nº 2100.01.0028950/2023-79****PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| | |
|--|---------------------------------------|
| Nome: AMAURI JOAQUIM VIEIRA | CPF/CNPJ: 051.078.496-87 |
| Endereço: AVENIDA DOUTOR EMANUEL DIAS, 333 | Bairro: CENTRO |
| Município: BAMBUI | UF: MG |
| Telefone: (37) 98806-0434 | E-mail: fernandabio.brandao@gmail.com |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

| | |
|---|---|
| Nome: SILVERIO MIRANDA DE OLIVEIRA / MARIA INES DE OLIVEIRA LEMOS / MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA / AMAURI JOAQUIM VIEIRA | CPF/CNPJ: 508.664.786-04/026 / 026.829.706-13 / 804.241.986/49 / 051.078.496-87 |
| Endereço: NÃO INDICADO | Bairro: NÃO INDICADO |
| Município: NÃO INDICADO | UF: NÃO INDICADO |
| Telefone: NÃO INDICADO | E-mail: NÃO INDICADO |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|---|---------------------------------|
| Denominação: FAZENDA VEREDA | Área Total (ha): 61.7423 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 13786 Livro: 2 Folha: 151-119-84-291 | Município/UF: CORREGO DANTA /MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3119807-4A40.00C6.4477.4A0B.8667.9075.00DD.6F49

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de intervenção | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000) | |
|---|------------|---------|---|---|
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 240 | un | | |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000) | |
|---------------------|------------|---------|---|---|
| | | | X | Y |
| | | | | |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| | | |
| | | |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------|
| | | | |
| | | | |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|---------------|------------|---------|
| | | | |
| | | | |

1. HISTÓRICOData de formalização/aceite do processo: 21/08/2023Data da vistoria: Sem vistoriaData de solicitação de informações complementares: Não houveData do recebimento de informações complementares: Não houveData de emissão do parecer técnico: 01/09/2023**2. Objetivo**

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo. "].

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

 Sim Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

(X) Sim () Não

Se sim, qual o valor: 18 arv/ha.

*O requerimento, item 6.1.5, informa que se trata da supressão de 240 (duzentos e quarenta) árvores em 17 hectares, correspondendo a 14 (quatorze) árvores por hectare (14,11 arv/ha).

Conforme procedimento para emissão da AUTORIZAÇÃO SIMPLIFICADA PARA CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS, a área de intervenção será aquela efetivamente ocupada pelas árvores solicitadas para corte, considerando sua área basal e projeção de copa.

Observando este critério, a área de intervenção representa 13,5 hectares ao invés de 17 hectares indicados, o que corresponde a média de 18 (dezoito) árvores por hectare (17,91 arv/ha).



Taxa de Expediente: R\$ 710,20 recolhida em 10/08/2023

Taxa florestal de lenha: R\$ 461,88 recolhida em 10/08/2023 correspondente a 65,5 m³

Taxa florestal de madeira: R\$ 777,07 recolhida em 10/08/2023 correspondente a 16,5 m³

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 17,00 ha, localizada na propriedade denominada Fazenda Vereda, município de Córrego Danta, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, tendo sido já recolhida;

Taxa de reposição correspondente a 65,5 m³ de lenha no valor de R\$ 1.979,50 pago em 10/08/2023

Taxa de reposição correspondente a 16,5 m³ de madeira no valor de R\$ 498,65 pago em 10/08/2023

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: José Norberto Lobato

MASP: 765433-8



Documento assinado eletronicamente por **José Norberto Lobato, Servidor**, em 01/09/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72606516** e o código CRC **5FCE7281**.